



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 020/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições regimentais, contidas na Lei orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:

- 1) A realização do Concurso Público (Edital 001/2014) para o cargo de recepcionista na Câmara Municipal de Foz do Jordão e o seu resultado homologado em 26/05/2014;
- 2) Que neste resultado a servidora Rosana Aparecida dos Santos, não obteve a nota mínima de 6,0 (seis vírgula zero), conforme disposto no item 3.2, letra 'h' do mencionado Edital de Concurso Público, estando portanto, reprovada;
- 3) Os termos da Portaria nº 11/2018, na qual a servidora foi notificada administrativamente para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se quanto à possibilidade de declaração de nulidade da convocação (Portaria nº 27/2017) e nomeação (Portaria nº 28/2017) irregular;
- 4) A argumentação apresentada pela servidora, em sua defesa, quando de sua notificação administrativa;
- 5) Os pareceres da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Foz do Jordão e do Órgão de Controle Interno;
- 6) O contido na decisão liminar constante nos Autos 0000733-22.2018.8.16.0031, em curso perante o 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Guarapuava, onde se lê: *“Conquanto o ato ilegal deva ser de pronto anulado pelo próprio Poder Público, dado o seu poder de autotutela (Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal), o Administrador não pode se furtar de lançar os competentes motivos que justificaram a sua atuação, sob pena de incorrer em afronta aos princípios regentes do Direito Administrativo”*;



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

7) Que o art. 37, II da Constituição Federal exige para nomeação de candidato a cargo público, a prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a nulidade, da Portaria nº 27/2017, de convocação para assumir cargo público, bem como a Portaria nº 28/2017, que nomeou a senhora **Rosana Aparecida dos Santos**, tendo em vista que esta não foi aprovada no Concurso Público promovido pelo Edital de Concurso Público 001/2014, porque não alcançou a nota mínima de 6,0 (seis vírgula zero), necessária à aprovação.

Art. 2º A anulação das Portarias mencionadas no artigo anterior terão efeito retroativo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 27 de abril de 2018.

Derli Francisco Rodrigues Costa
Presidente da Câmara